

## **PORTARIA SRH Nº 057 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, que lhe confere a alínea d, do inciso III, do art. 22, do Decreto nº 12.431, de 20.10.2010, que aprova o Regimento da Secretaria da Administração, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 11.374, de 05 de fevereiro de 2009 e nos Decretos nº 13.372, de 20 de outubro de 2011, e no nº 14.488, de 23 de maio de 2013.

### **RESOLVE**

Art. 1º - A Superintendência de Recursos Humanos – SRH, da Secretaria da Administração – SAEB, através da Diretoria de Valorização e Desenvolvimento de Pessoas – DDE, responsável por apresentar a relação dos integrantes da carreira de Analista Técnico, aprovados no Programa de Formação e Aperfeiçoamento Continuado, conforme o disposto no art. 30 do Decreto Estadual nº 14.488, de 23.05.2013.

Art. 2º - O resultado do Programa de Formação e Aperfeiçoamento Continuado da carreira de Analista Técnico – PFAC / Analista Técnico será utilizado para fins dos 02 (dois) primeiros processos de promoção realizados após a publicação do Decreto Estadual nº 14.488, de 23 de maio de 2013, nos termos do § 1º do art. 46, do § 1º do art. 49 e do art. 51, bem como do disposto na Portaria nº 1.755, de 26 de outubro de 2012, na Instrução nº 009/2013 de 26 de junho de 2013 e nesta Portaria.

Art. 3º - Para fins dos 02 (dois) primeiros processos de promoção após a publicação do Decreto Estadual nº 14.488, de 23 de maio de 2013, o requisito de que trata o inciso II do art. 24 do mesmo Decreto será considerado cumprido quando os servidores pertencentes à carreira de Analista Técnico:

I - tenham sido aprovados em alguma das atividades de capacitação a que se refere os incisos I a V do art. 2º da Portaria nº 1.755 de 26 de outubro de 2012;

II – tenham sido aprovados em atividades de capacitação através de cursos que integram uma das áreas de gestão pública, como gestão de pessoas, gestão de logística, gestão de materiais, gestão do conhecimento, gestão da informação e correlatos, oferecidos ou cancelados pela Universidade Corporativa do Serviço Público da SAEB – UCS/SAEB, com carga horária mínima de 20 horas, realizados no período de 01.01.2010 a 31.10.2013 .

Art. 4º - A aprovação nos cursos referidos no inciso II do art. 3º desta Portaria será comprovada mediante a apresentação do original e da cópia dos respectivos certificados de conclusão no Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC/SERVIDOR, localizado na Avenida Otávio Mangabeira, s/n - Multishopping, 2º andar – Boca do Rio, das 08h às 17h até o dia 15 de novembro de 2013.

Parágrafo único - Os aprovados no Programa de Formação e Aperfeiçoamento Continuado da carreira de Analista Técnico – PFAC / Analista Técnico de que trata o inciso I do art. 2º desta Portaria já estão reconhecidos pela DDE/SAEB, não sendo necessária a apresentação dos respectivos certificados para comprovação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO TAMBONE

Superintendente de Recursos Humanos – SRH